



Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

## LEI MUNICIPAL N.º 1.935

EMENTA: CONCEDE ABONO ESPECIAL AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica concedido aos funcionários dos Poderes Executivo e Legislativo de Volta Redonda um abono, nos termos desta Lei.

Parágrafo Único - O abono de que trata este artigo será extensivo aos servidores contratados e inativos e pensionistas, e seu pagamento se fará em 2 (duas) parcelas nos meses de novembro e dezembro de 1984.

Artigo 2º - O abono mencionado no artigo anterior não servirá de base para compensações em aumentos que venham a ser, futuramente, concedidos.

Artigo 3º - O abono será pago com base no vencimento, salário, provento ou pensão do mês de outubro de 1984 e nas seguintes proporções.

VENCIMENTO, SALÁRIO, PROVENTO OU PENSÃO	PERCENTUAL
Até Cr\$ 140.809,00	140%
Acima de Cr\$ 140.809,00 até Cr\$ 188.721,00	120%
Acima de Cr\$ 188.721,00	100%

Artigo 4º - Os benefícios desta Lei serão estendidos nas mesmas condições ao pessoal dos quadros próprios das autarquias municipais.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações próprias de cada Poder, constantes do orçamento em vigor.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 05 de novembro de 1984

- BENEVENUTO DOS SANTOS NETO -  
Prefeito Municipal

Mensagem nº 054/84

Autor: Prefeito Municipal  
mrs/

